



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025.

Município de Espumoso/RS

Secretaria de Transportes e Trânsito

Necessidade da Secretaria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PLANO DE FOGO PARA DESMONTE DE ROCHAS DE SAIBRO COM USO DE EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de plano e fogo para desmonte de rocha com uso de explosivos e acessórios a serem realizados conforme necessidade do município, num total de 1.000 (mil) metros lineares, podendo ser aditado por igual metragem ou suprimido conforme necessidade, nas pedreiras locadas pelo Município de Espumoso com o contrato Nº 27/2025 vigente por 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses e sabendo que a Certificação de Registro(CR) junto a 3º/RM tem validade até 2027, estando o município apto para contratação do serviço.

A contratação se faz necessária, pois o Município de Espumoso possui uma grande extensão de estradas vicinais em seu interior sendo necessário manutenção constante com britagem nas mesmas, gerando necessidade de contratação de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos para a detonação, a fim de manter a produção de britas e cascalho para a manutenção e conservação da malha viária do Município, mantendo a trafegabilidade e o escoamento da produção agrícola para melhor atender aos munícipes.

A contratação terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogando nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição	Valor Médio
01	1000	Metros lineares	Contratação de empresa para perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos	R\$ 75,39 por metro linear

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 1245/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto e do desmonte de rochas de saibro com uso de explosivos para manter a produção de britas para a conservação e manutenção da malha viária, para melhor atender o meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

rural e melhor a trafegabilidade nas vias, otimizando os recursos públicos, conforme as seguintes especificações e condições contidas neste documento, em especial:

- * Elaborar e apresentar desenho técnico que inclui a disposição das perfurações, a profundidade e espaçamento entre elas, além as sequências de detonação, para análise e aprovação do setor de engenharia, sendo que após isso será emitida a autorização para que no mínimo em cinco dias ocorra o início da execução;
- * Verificar se todas as medidas de segurança estejam em vigor antes da colocação dos explosivos;
- * Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, compreendem desde a elaboração do projeto, execução e limpeza do local após detonação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada para elaboração de projeto e execução de plano e fogo para desmonte de rocha em basalto com uso de explosivos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

1. Cópia do CNPJ;
2. Contrato Social atualizado;
3. Negativas Federal, Estadual e Municipal com o Município de Espumoso.
4. Negativa trabalhista;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, observando-se: O ramo de atuação descrito na certidão, deverá ser compatível com o objeto desta licitação; na certidão de registro deverá constar o nome do responsável técnico; No caso de sagrar-se vencedora Empresa inscrita no CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/RS, à época da contratação.
7. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro de Minas, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, para execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.
8. Comprovação de quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede do licitante;
9. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, profissional técnico em segurança do trabalho, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho, com a respectiva comprovação de registro do Técnico em Segurança do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenharia de Segurança, comprovação de registro no CREA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. Certificado de Registro (CR) junto ao Ministério do Exército, que autoriza a empresa a realizar atividades com explosivos;

11. Certificado de qualificação Blaster de Primeira Categoria, emitido por entidade credenciada, comprovando a capacitação do responsável técnico para a operação de detonação de explosivos. Para fins de assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar documento que comprove o vínculo dos profissionais indicados (Engenheiro de Minas e Profissional Técnico em Segurança), sendo admitido Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente o vínculo do Prestador de Serviço com a empresa vencedora do certame.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

IX - Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.).

X - Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado.

XI - A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos dos locais de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas.

XII - Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

XIII - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços, incluindo equipamentos de segurança para os envolvidos na prestação dos serviços e deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria de Obras no britador municipal e estradas, e conforme solicitação da Secretaria da Agricultura no que se refere a escavo de imóvel rural.

XIV - A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.

XV - A medição dos serviços será baseada em relatórios elaborados pela contratante, aliado ao relatório que será anexado com fotos relativas ao andamento dos serviços. Serviços esses que serão recebidos somente os mesmos estarem conclusos.

XVI - A limpeza, organização e segurança da obra são de responsabilidade da contratada na qual manterá a limpeza e organização do local de execução dos serviços, prevendo a segurança dos trabalhadores. Ao final dos serviços deverá a obra estar livre de equipamentos e materiais empregados.

XVII - A empresa deverá definir a malha necessária para desmonte de rochas, e, posteriormente, apresentar boletim de detonação com a malha definida para pré-análise, sendo que este documento deverá ser apresentado antes da etapa de perfuração.

XVIII - A medição, ao que se refere metros lineares, será realizada conforme a profundidade do furo.

XIX - A perfuração somente será autorizada após apresentação e aprovação do documento citado no sub-item XVII por parte do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

XX - A mão-de-obra e material a ser empregado na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, bem como o material empregado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

deverá atender as normas vigentes e especificações dos fabricantes. Desta forma busca-se obter a melhor execução, com a máxima segurança, o serviço somente será aceito nestas condições.

4.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a contratação, empresa deverá em até 10 (dez) dias úteis elaborar e apresentar o projeto de execução de Plano de Fogo para desmonte de rochas de basalto com uso de explosivo, apresentando desenho técnico que inclui a disposição das perfurações, a profundidade e espaçamento entre elas, além das sequências de detonação, para análise e aprovação do setor de engenharia.

Apresentado o projeto e aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, os trabalhos iniciais para a preparação do local e execução da detonação deverá iniciar-se imediatamente após a aprovação do projeto.

Antes da detonação a empresa deverá apresentar toda a documentação e licenças necessárias para a execução do objeto, sendo que a detonação só poderá ocorrer se houver a apresentação de todas as licenças.

A Contratada deverá verificar, antes do início dos trabalhos de detonação, se todas as medidas de segurança estão em vigor antes da colocação dos explosivos, inclusive o isolamento da área a ser fragmentada.

Caberá a Contratada responsabilizar-se pela alimentação, alojamento e todos os equipamentos individual de segurança, inclusive uniforme padronizado a todos os funcionários em serviço para a execução do objeto.

A execução deverá ser executada todas as etapas em no máximo 30 dias após emissão de empenho.

Após a execução da detonação, ficará a cargo da Contratante, os serviços de limpeza da área de perfuração, e o transporte do material desmontado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

A secretaria de Transportes e Trânsito indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Marcus Luiz Gugel – Secretário de Transportes e Trânsito

Fiscal: Adriana Paim de Souza – Auxiliar de Administração

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a execução da detonação, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do serviço contratado, e nota fiscal emitida pela empresa prestadora do serviço.

após a execução da detonação, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do serviço contratado, e nota fiscal emitida pela empresa prestadora do serviço.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contatação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 75.390,00 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2098 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
544 – CÓDIGO REDUZIDO

Espumoso/RS, 08 de maio de 2025.


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal